



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030 - FAX: 0.54.3382-1122

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PREGÃO ELETRÔNICO

MENOR PREÇO POR ITEM

Necessidade da Secretaria: Aquisição de móveis sob medida para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, EMEI Otávio Vitório Bertol e EMEF Princesa Isabel, do Município de Alto Alegre R/S.

1. Trata-se de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de móveis sob medida para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, EMEI Otávio Vitório Bertol e EMEF Princesa Isabel.

A fase preparatória do presente processo licitatório foi instruída com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Termo de Formalização da Demanda.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

Trata-se do princípio constitucional do devido processo licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por objeto a aquisição de móveis sob medida para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, EMEI Otávio Vitório Bertol e EMEF Princesa Isabel.

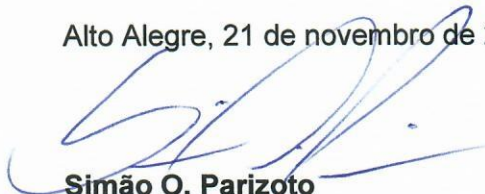


DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme ETP, justifica-se a necessidade destas aquisições a fim de proporcionar condições ideais para guardar com segurança, em todas as repartições, diversos itens que necessitam estar bem preservados.

3. A contratação pretendida está compatível com o Plano de Contratações Anual, conforme o previsto no Regulamento nº 3.698 de 17 de janeiro de 2024.
4. Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais ínsitos nos artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. O Contador apontou as dotações orçamentárias para atender a demanda.
6. Consoante o disposto nos **Estudos Técnicos Preliminares** e no **Termo de Referência**, o objeto licitado tem natureza de serviço comum e o critério de julgamento será o menor preço por item, pelo que se mostra adequada a modalidade de pregão eletrônico, **nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17 § 2º, 33 inciso I e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
7. A minuta de contrato, adaptada ao objeto da presente licitação, prevê as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. Em **face do exposto**, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo licitatório, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre o prosseguimento do processo de licitação e seus anexos

Alto Alegre, 21 de novembro de 2024.


Simão O. Parizoto
Assessor Jurídico